



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2021

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2021**

**PROCESSO N.º 112/2021**

### CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA – MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **WESLEY DINIZ** CPF: 036.401.156-43 CI: MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, n.º 200, Apto. 101, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

### CONTRATADO:

**PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 22.196.675/0001-90, localizada na Avenida Coronel José Dias Bicalho, nº 250, Bairro São Luiz, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.275-050, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Rubem de Souza Rodrigues**, CPF: 271.009.366-91 e RG M-264.849 SSP/MG doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no Registro de preços n.º 067/2021 do dia 01/09/2021, julgado em 20/09/2021 e homologado em 22/09/2021, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE INFORMÁTICA** para atendimento das Secretarias do Município de Piracema, descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório do Pregão nº 067/2021, e da Proposta da Contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DEMAIS INFORMAÇÕES

3.1 - O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

3.2- Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com valores igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.

3.3 - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**3.4** - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**3.5** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.6** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**3.7** - O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

**3.8** - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.10** - As aquisições ou contratações adicionais realizadas por ADESÃO não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50%** dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.11** - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**3.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**3.12.1** - Descumprir as condições desta ata de registro de preços.

**3.12.2** - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

**3.12.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**3.12.4** - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**3.12.5** - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.12.5.1** - Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

**4.1** – A presente Ata tem o seu valor REGISTRADO com o total de **R\$ 121.532,00** (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e dois reais).

Item	Quantidade	Referência	Descrição do Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	50	Unidade	BATERIA DE NOBREAK BATERIA SELADA 12V 7AH Estacionária, Garantia de 1 ano total do fabricante	POWER T EN013	128,00	6.400,00
6	8	Unidade	IMPRESSORA	BROTHER	6.470,00	51.760,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			<p><b>MULTIFUNCIONAL</b> Imprime scanner e copia. Método de impressão: laser eletrofotográfico. Display LCD (tipo / tamanho): LCD monocromático 5 linhas 22 caracteres. Tamanho do papel: até 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Velocidade de impressão: ate 40 PPM Resolução de impressão: até 1200 x 1200 dpi ou superior Emuladores: pcl5, br-script3, ibm proprinter, Epson fx. Memória (padrão / máxima): 128mb / 384mb. Capacidade de impressão duplex: capacidade entrada de papel (máxima): multiuso capacidade 50 folhas Capacidade de entrada opcional (máxima): bandeja com Capacidade para 500 folhas. Capacidade de saída (máxima): 150 folhas Alimentado automático de documentos (adf): até 50 páginas. Interfaces padrão: ethernet e usb Velocidade de cópia (máxima): até 40 com. Capacidade de cópia duplex: sim Resolução da cópia: 1200 x 600 dpi Redução/ampliação de cópia: de 25 a 400%, em incrementos de 1% Opções de cópia: cópias ordenadas, n em 1, múltipla (até 99). Tipo de scanner: mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (adf). Tamanho do vidro do scanner: 21,6cm x 35,6 cm (tamanho ofício). Capacidade de digitação duplex: sim Resolução do scanner: ótica: até 1200 x 1200 dpi interpolada: até 19200 x 19200 dpi. Função "digitalizar para": arquivo, imagens, e-mail, ocr, ftp, usb, pasta de rede. Visualizador de documentos / software de ocr: nuance paperport 12se com ocr para Windows. Compatibilidade do sistema operacional: Windows 7,</p>	R - L5902D W		
--	--	--	---	--------------------	--	--



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

			Windows vista, Windows 7 Professional x64, Server 2008 / 2016, Linux. Ciclo de trabalho mensal (máximo): até 50.000 paginas/mês.			
8	20	Unidade	<b>CABO DE REDE CAT 5</b> Aplicação: Redes e CFTV Bitola: 24 AWG Fio Rígido Blindagem: Sim Isolamento: termoplástico Revestimento: PVC retardante a chamas Embalagem: Caixa com 305 metros Estruturado: 4 pares trançados Condutores: 8 x 24AWG (4 pares) Tipo de condutor: sólido	TEX - 1880	<b>345,00</b>	<b>6.900,00</b>
22	5	Unidade	<b>DVD EXTERNO</b> Tipo de Drive: Interno; Interface: SATA; Cor: Preto; -Velocidade de Leitura: - DVD-R (SL/DL) 12x; - DVD+R (SL/DL) 12x; - CD-RW 40x; - DVD-RW (SL/DL) 13x; - CD-R 48x. -Velocidade de Gravação: - DVD-RW 6x; - DVD-R DL 8x; - DVD-R 24x; - CD-RW 24x; - CD-R 48x	SZ - EXTERN O	<b>250,00</b>	<b>1.250,00</b>
33	10	Unidade	<b>HD EXTERNO 1 TB INTERFACE</b> USB 3.0 compatível com USB 2.0 Transferência: 6Gb/s Tamanho: 2.5"	ADATA - AHV620 S	<b>428,00</b>	<b>4280,00</b>
35	20	Unidade	<b>HUB 8 PORTAS</b> Interface: 8 10/100 / 1000Mbps RJ45 portas Padrões e Protocolos: IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, Fonte de energia: 100-240 V CA, 50 / 60Hz	MULTILA SER - RE128	<b>238,00</b>	<b>4760,00</b>
38	20	Unidade	<b>MEMÓRIA PARA COMPUTADOR</b> DDR2 2 GB , 800 MHZ	BRAZIL PC -	<b>122,00</b>	<b>2440,00</b>
39	20	Unidade	<b>MEMÓRIA PARA COMPUTADOR</b> DDR3 4 GB, 1600 MHZ	MULTILA SER - MM420B U	<b>250,00</b>	<b>5000,00</b>
40	20	Unidade	<b>MEMORIA PARA COMPUTADOR</b> DDR 3 4GB 1333MHZ	KINGST ON - 4GBDDR 3	<b>242,00</b>	<b>4840,00</b>
57	10	Unidade	<b>PLACA MÃE 1150 P/ INTEL LGA 1150</b> MATX H81MC/BR, 2xDDR3 DVI/VGA, USB3.0, 1-PCI, SATA6GB/s Rede Gigabit Porta Paralela	BRAZIL PC - BPC- H81T V1.61	<b>677,00</b>	<b>6770,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

			Bios UEF1			
58	10	Unidade	<b>PLACA MÃE 1155 PARA PROCESSADOR</b> Socket LGA1155 Suporta processadores Intel Core Dual Core i3 / i5 / i7 Chipset: - Intel H61 Memória: Suporta Dual Channel DDR3, Suporta até 16 GB de memória, 2 slots DDR3 SDRAM (240 pinos), Suporta memórias DDR3 1.066 / 1.333MHz Slots de expansão: - 1x PCI (v2.2), - 2x PCI Express 1x (v2.0), - 1x PCI Express 16x (v2.0) Armazenamento: - 4 canais SATA 3Gb/s providos pelo chipset Intel H61 Conexões I/O Internas: - 1x TPM, - 1x Serial, - 3x USB v2.0, - 1x S/PDIF Out, - 1x LPC_DEBUG, - 1x Chassis Intrusion , - 1x Front Panel Audio , - 1x Internal Mono ,peaker, - 3x 4 pinos para ventoinhas (PWM) . Conexões I/O no Painel Traseiro: - 1x Paralela, - 4x USB v2.0, - 1x VGA (vídeo)*, - 1x DVI-D (vídeo)*, - 1x RJ-45 (rede integrada), - 3x 3,5mm (áudio integrado), - 1x PS/2 para teclado / mouse	BRAZIL PC - BPC-H61C-V2.3	562,00	5620,00
64	10	Unidade	<b>ROTEADOR</b> 4 portas Fast (1 Internet e 3 LAN): ideal para planos de internet de até 100 mega » Aplicativo Wi-Fi Control Home: » Tecnologia Wi-Fi 5 com até 867Mbps em 5 GHz (802.11ac) e 300Mbps em 2,4 GHz (802.11n) » Suporte a Beamforming e MU-MIMO: maior performance e estabilidade mesmo com mais dispositivos conectados na rede Wi-Fi » Suporte a IPv6: » 5 anos de garantia	MERCUSYS - AC10	338,00	3380,00
66	30	Unidade	<b>SSDS NO FORMATO 2,5”:</b> (dois vírgula cinco polegadas); Interface SATA 3.0 (6 Gb/s) Compatível com versões anteriores (SATA 2.0 (3 Gb/s); Capacidade mínima de 240 GB; Velocidade de leitura (read) sequencial mínima de 450 MB/s; Velocidade de gravação (write) sequencial mínima de 400 MB/s; Expectativa de vida útil (MTBF) mínima de 1 milhão de horas; Dimensões máximas: 8 mm (altura), 72 mm (largura) e 105	GOLDEN FIR - T650-240	370,00	11.100,00

*[Handwritten signatures]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

			mm (comprimento); Garantia do hardware: mínima de 3 anos pelo fabricante			
71	8	Unidade	<b>SWITCH 24 POTRAS</b> 24 PORTAS 10/100MBPS Padrões: IEEE 802.3 10Base-T Ethernet , IEEE 802u 100Base-TX Fast Ethernet y ANSI/IEEE 802.3 Nway auto-negociação p/ rack	MULTILASER - RE124	505,00	4040,00
80	01	Unidade	<b>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL</b> Imprime até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas. Novo tanque frontal, mais fácil de recarregar e monitorar os níveis de tinta. Basta recarregar com garrafas DE TINTA sem precisar instalar peças adicionais ou realizar passos extras na configuração. Conectividade padrão USB (não tem Wi-Fi). Melhor resolução de impressão da categoria Até 5760 x 1440 dpi para uma qualidade de impressão insuperável. Imprima até 33 páginas por minuto no modo rascunho e até 10.5 páginas por minuto em modo normal (ISO)	EPSON	1610,00	1610,00
82	02	Unidade	<b>NOBREAK 600 VA</b> Bivolt - 115v/220v Capacidade de Potência de Saída 300 Watts / 600 VA. Tensão nominal de saída 115V Eficiência em carga total 90.0%. Frequência de Saída (sincronizada com rede elétrica) 60Hz. Topology Interativo com a Linha. Tipo de Forma de Onda. Senoidal aproximada. Conexões de Saída. (4) NBR 14136 (Bateria de Reserva). Entrada Tensão nominal de entrada 115V,220V. Frequência de entrada 60 Hz +/- 5 Hz. Tipo de Conexão de Entrada NBR 14136. Comprimento mínimo do Cabo 1.28 metros. Baterias & Tempo de operação. Tipo de bateria: Bateria selada. Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento. Tempo de recarga típico 12 hora(s).	INTELBRAS - ATT IV	691,00	1382,00
<b>TOTAL .....</b>					<b>R\$ 121.532,00</b>	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

**4.2.** O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a realização da entrega.

**4.2.1** - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

**4.2.2** - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

**4.2.3** - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

**4.3** - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

**4.4** - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta Ata.

**4.5** - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

**5.1.** Os materiais serão recebidos através de pessoa responsável, atestando a execução de forma correta e com qualidade.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS E CUSTOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**6.1.** Nos preços dos materiais incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, seguros, mão de obra.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES :

#### 7.1. DA CONTRATADA:

a) Realizar a entrega de acordo com os prazos estabelecidos nesta Ata e termo de referência, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras, da administração;

b) Manter, durante toda a execução da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

c) Os materiais que não se enquadrarem nas especificações serão notificados à empresa, ficando esta obrigada a refazer, em conformidade com as especificações.

d) Responder civilmente perante o município e terceiros, por danos causados na execução da Ata decorrentes direta e indiretamente.

e) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

### 7.2. DO CONTRATANTE:

- a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da Ata, por escrito;
- b)- promover o recebimento nos prazos fixados;
- c)- fiscalizar a execução da Ata, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- d)- efetuar o pagamento no prazo estipulado.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente a Ata, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução da presente Ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária:	Fonte de Recurso:
02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.30.00 – Ficha 57	1.00.00
02.03.20-04.122.0402.2073.3.3.90.30.00 – Ficha 118	1.00.00
02.03.20-06.181.0402.2010.3.3.90.30.00 – Ficha 127	1.00.00
02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.30.00 – Ficha 134	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2084.3.3.90.30.00 – Ficha 198	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.30.00 – Ficha 212	1.01.00
02.06.10-12.365.1203.2082.3.3.90.30.00 – Ficha 236	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.30.00 – Ficha 292	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00 – Ficha 303	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00 – Ficha 334	1.02.00
02.08.10-08.243.2721.2275.3.3.90.59.00 – Ficha 366	1.00.00
02.08.10-08.244.2719.2309.3.3.90.30.00 – Ficha 408	1.00.00
02.08.10-08.244.2722.2306.3.3.90.30.00 – Ficha 450	1.00.00
02.09.30-15.122.2601.2171.3.3.90.30.00 – Ficha 496	1.00.00
02.10.10-17.122.0402.2316.3.3.90.30.00 – Ficha 551	1.00.00
02.11.10-04.122.0402.2323.3.3.90.30.00 – Ficha 605	1.00.00

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar a ata, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
  - II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
  - III. Rescisão unilateral da ata e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
  - IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
  - V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.
- 10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:
- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
  - II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** - O objeto será entregue de forma parcelada. O local de entrega será relacionados na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento). O fornecimento será autorizado pela Secretaria de Administração, através de formulário próprio da Administração, devendo ser juntado à nota fiscal a ser entregue no setor de compras do Município de Piracema.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante vencedora possui o prazo **de até 10 (dez) dias uteis** para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital e anexos, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**11.3** - De acordo com a legislação o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**11.3.1** - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de máximo de 02 (dois) dias da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

**11.4** - Após o recebimento definitivo, o Contratado responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

**11.5-** O contratado deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**11.6 – A CONTRATADA DEVERÁ EMITIR AS NOTAS FISCAIS COM O MESMO CNPJ APRESENTADO NA HABILITAÇÃO.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO :

**12.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes desta presente Ata.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

13.1. A Presente Ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 22 de setembro de 2021

WESLEY  
DINIZ:0364  
0115643

Assinado de forma  
digital por WESLEY  
DINIZ:03640115643  
Dados: 2021.09.22  
10:32:26 -03'00'

### MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

RUBEM DE SOUZA  
RODRIGUES:27100936691

Assinado digitalmente por RUBEM DE SOUZA RODRIGUES 27100936691  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=2635021000123, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RSB e CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=Videoconferencia, CN=RUBEM DE SOUZA RODRIGUES, 27100936691

Hash: E5101 autor deste documento  
Localização sua localização de assinatura aqui  
Data: 2021.09.22 12:47:26-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.0

### PAMPULHA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ nº 22.196.675/0001-90

Repres. Legal: **Rubem de Souza Rodrigues**

CPF: 271.009.366-91

**CONTRATADO**

### Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_  
*Carolina Bruna Ap. F. de Oliveira*  
Gerente M. de Convênios  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: 106.751.946-79

2) \_\_\_\_\_  
*Rubem*  
CPF: \_\_\_\_\_  
CPF: 148.502.236-30